



**LEI COMPLEMENTAR Nº 6.231, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

Publicado em: 06/03/23  
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1634 Pág. 02

*“Altera a redação da Lei Complementar nº 5.215, de 15 de Janeiro de 2014, que “Dispõe sobre a criação no âmbito da Câmara de Vereadores, do Sistema de Controle Interno, sua Estrutura e dá outras providências”.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 6º:

*“§1º - Para a função gratificada de Controle Interno – servidor público, designado para operacionalização do sistema, concede a importância da gratificação de 100% do piso salarial do Município de Itapira;*

*§2º - Para a função gratificada Auxiliar de Controle Interno - servidor público, o pagamento de meio (1/2) piso do salário mínimo municipal;”*

**Artigo 2º** Revogam-se os incisos I e II do Artigo 7º e alíneas “b” e “c” do Artigo 15.

**Artigo 3º** Altera a redação do Artigo 16 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 16. A designação para função gratificada de Coordenador dos Recursos Humanos será realizada por designação de Ato da Mesa ao servidor público que detiver as seguintes condições:*

*I - Curso de Nível Superior;*

*II – Idoneidade moral e reputação ilibada;*

*III – Notórios conhecimentos de Administração Pública.*

*§1º - Ao servidor que assumir a função gratificada perceberá a gratificação de 1 (um) salário mínimo municipal;*

*§2º - Para o exercício da função gratificada serão recrutados, prioritariamente, os servidores efetivos que estejam com atribuições atreladas à área de Recursos Humanos.*



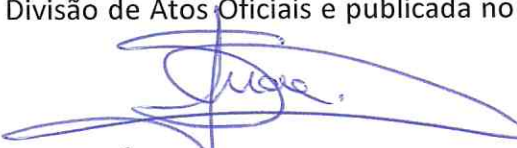
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Artigo 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, em 03 de março de 2023.

  
**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

  
**SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**